

1558

RIM CONSTRUTORA ME
 CNPJ: 32.493.916/0001-17
 E-MAIL: rim-construtorame@outlook.com
 Celular: (43) 99669 4976 e 98809 6558
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, 867,79M²
 LOCAL: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
 DATA: 05/02/2019

Planilha Orcamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)	PR.UN (R\$)	VALOR(R\$)
14.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3,65x0,60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	833,81	833,81	833,39	833,39
14	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3,65x0,60m,	un	1,00	1.026,37	1.026,37	1.025,86	1.025,86
2.3	com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.						
14.2	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00	1.082,02	1.082,02	1.081,48	1.081,48
14.	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	un	2,00	685,50	1.371,00	685,16	1.370,31
14	MADERA						
14.3	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	31,92	695,58	22.202,91	695,23	22.191,81
14.3	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de infcm²	m²	1,50	695,58	1.043,37	695,23	1.042,85
14.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54	763,60	7.284,74	763,22	7.281,10
14	INCÊNDIO						
14.4	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	8,00	343,41	2.747,28	343,24	2.745,91
15	GÁS						
14.5	Tubo de aço sem costura SCH 40 Ø 3/4"	m	7,00	23,75	166,25	23,74	166,17
14.5	Cotovelo em aço forjado classe 10 Ø 3/4" x 90°	un	5,00	17,05	85,25	17,04	85,21
14.5	Te em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	un	1,00	19,01	19,01	19,00	19,00

[Handwritten signatures and initials]

B

958

RM CONSTRUTORA ME
 CNPJ: 32.493.916/0001-17
 E-MAIL: rm-construtorame@outlook.com
 Celular: (43) 99669 4976 e 98809 6558

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, 867,79M²
 LOCAL: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
 DATA: 05/02/2019

Planilha Orcamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PR. UN (R\$)	VALOR (R\$)
14.5	União em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	un	2,00	34,63	69,26	34,61	69,23
14.5	Registro esfera Ø 3/4"	un	1,00	52,04	52,04	52,01	52,01
14.5	Luva em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	un	3,00	12,61	37,83	12,60	37,81
15	VIDROS						
14.6	Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58	112,18	7.020,22	112,12	7.016,71
14.6	Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10	88,94	186,77	88,90	186,68
14.6	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento	m²	11,40	361,54	4.121,56	361,36	4.119,50
	Subtotal item 14.0				58.124,10		58.095,04
15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA						
15.1	REDE LÓGICA						
15.1	Eletroduto de pvc rígido roscaível 32mm (1.1/4"), fornecimento	m	110,00	20,14	2.215,40	20,13	2.214,29
15.1	Curva 90° p/ eletroduto roscaível 1.1/4"	un	26,00	6,28	163,28	6,28	163,20
15.1	Luva pvc roscaível p/ eletroduto 1.1/4"	un	45,00	5,00	225,00	5,00	224,89
15.1	Buchafarruela alumínio 1.1/4"	cj	45,00	2,25	101,25	2,25	101,20
15.1	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e	m	130,00	1,29	167,70	1,29	167,62
15.1	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00	1,92	393,60	1,92	393,40
15.1	Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00	64,78	64,78	64,75	64,75
15.1	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	un	1,00	139,00	139,00		
15.1	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00	11,53	219,07	138,93	138,93
15.1	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saídas	un	19,00	2,51	47,69	104,18	218,96
15.1	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecime	un	5,00	20,03	100,15	20,02	100,10
15.1	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	un	22,00	42,66	938,52	42,64	938,05
	Subtotal item 15.0				4.775,44		4.773,05
16	PORTAL DE ACESSO						

MNT

758

RM CONSTRUTORA ME
 CNPJ: 32.493.916/0001-17
 E-MAIL: rm-construtorame@outlook.com
 Celular: (43) 99669 4976 e 98809 6558

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, 867,79M²
 LOCAL: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
 DATA: 05/02/2019

Planilha Orcamentaria

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PR. UN (R\$)	VALOR (R\$)
16	MUROS E FECHOS						
16.1	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25	162,06	1.174,94	161,98	1.174,35
16.1	Portão de abrir em metalão 40x40mm c/ 10cm 2fls	m2	4,20	789,92	3.317,66	789,53	3.316,01
16.1	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL	pç	2,00	15,37	30,74	15,36	30,72
	PERFIL ou similar						
16	COBERTURA						
16.2	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiad	m2	15,60	84,34	1.315,70	84,30	1.315,05
16.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa	m2	9,20	52,35	481,62	52,32	481,38
	taço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido						
16.2	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa	m	15,60	22,10	344,76	22,09	344,59
	taço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)						
	Sub total:				6.665,42		6.662,09
17	LIMPEZA DA OBRA						
17	LIMPEZA						
17.1	Limpeza geral	m²	853,20	1,71	1.458,97	1,71	1.458,24
	Subtotal item 15.0				1.458,97		1.458,24
	Custo TOTAL com BDI incluso				648.013,76		647.689,75

Carimbo e Assinatura

missão de menor natureza

Leandro Santana Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 172416/D

Assinatura

2

858

R/M CONSTRUTORA ME
 CNPJ: 32.493.916/0001-17
 E-MAIL: rm-construtorame@outlook.com
 Celular: (43) 99669 4976 e 98809 6558

TABADA DE PREÇOS:
 A: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, 867,79M²
 AL: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
 A: 20/05/19

PROGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EM	SERVIÇOS	ÍNDICE	VALOR SERVIÇO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	3.295,44				
02	MOVIMENTO DE TERRAS	0,00%					
03	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	0,00%					
04	SUPERESTRUTURA	5,38%	34.831,80				
05	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	6,82%	44.163,41	13.249,02	30,00%	22.081,71	50,00%
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	8,41%	54.478,25	16.343,48	30,00%	27.239,13	50,00%
07	PAREDES E PAINES	3,09%	20.016,03				
08	ESQUADRIAS	10,63%	68.840,63	34.420,32	50,00%	34.420,32	50,00%
09	COBERTURA	22,02%	142.648,90				
10	REVESTIMENTO	12,98%	84.082,47	33.632,99	40,00%	33.632,99	40,00%
11	PAVIMENTAÇÃO	9,69%	62.741,62	31.370,81	50,00%	31.370,81	50,00%
12	SOLEIRAS E RODAPÉS	0,36%	2.339,86	1.169,93	50,00%	1.169,93	50,00%
13	PINTURAS	9,15%	59.263,50			59.263,50	100,00%
14	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	8,97%	58.095,04	29.047,52	50,00%	29.047,52	50,00%
15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	0,74%	4.773,05	1.431,92	30,00%	2.386,53	50,00%
16	PORTAL DE ACESSO	1,03%	6.662,09			6.662,09	100,00%
17	LIMPEZA DA OBRA	0,23%	1.458,24			1.458,24	100,00%

6

150

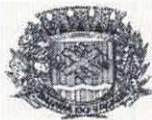
	100,00%	647.689,55						
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			160.665,98	24,81%	248.732,75			38,40%
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			398.957,58	61,60%	647.690,33			100,00%

Leandro Alves

Leandro Santana Alves
Engenheiro Civil
REA/PR 172416/D

revisão de novo negociação

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

160
8

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 17/2019

Aos quatorze dias de junho de 2019, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 101/2019 de 14/05/2019, constituída pelas seguintes pessoas: **Pedro Luiz Branco**, Presidente, CPF 631.848.429-91, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, **Mauro Zanatta Junior**, Membro, CPF 019.519.849-27, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 17/2019, que tem como objeto a aquisição de CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALAS - FNDE. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação da empresa:

RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAES
NOGUEIRA - ME
32.493.916/0001-17
RUAL RAUL MESQUITA, 75 - CEP: 86400000 -
BAIRRO: AEROPORTO CIDADE/UF: Jacarezinho/PR
MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA
041.558.559-76


Após credenciamento do representante presente na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa, em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de habilitação da empresa proponente. Após a conferência e rubricas das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação da empresa participante. Em seguida, à exemplo da fase anterior houve a abertura dos envelopes de nº 02, contendo a proposta de preços da empresa considerada habilitada na primeira fase, dando-se, conhecimento à todos presentes do inteiro teor da mesma, a medida que também foi rubricada. Ao análise das propostas de preços, também não houve a desclassificação da proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação atendendo aos critérios de menor preço e qualidade do objeto à ser adjudicado, ficando a empresa:


RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	18260	CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS - PROJ. FNDE	647.689,75	Habilitado

Vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total para esta licitação de R\$ 647.689,75 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos). Estavam presentes à esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, dá como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 14/06/2019.


PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente
631.848.429-91


LORENA CAPUCHO DE SOUZA
Secretário
059.217.739-48

163
8


MAURO ZANATTA JUNIOR
Membro
019.519.849-27



102
28

Município de Barra do Jacaré - 2019
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 17/2019

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37464-4 RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA - ME C.N.P.J.: 32.483.916/0001-17 Telefone: 43 988096558 Status: Habilitado									
Email: RM-CONSTRUTORAME@OUTLOOK.COM									
Representante: 37465-2 MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA									
Lote 001 - Lote 001									
001	18280 CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE OS SALAS - PROJ FNDE	SRV	1,00	Habilitado			647.689,75	647.689,75	*
VALOR TOTAL:							647.689,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

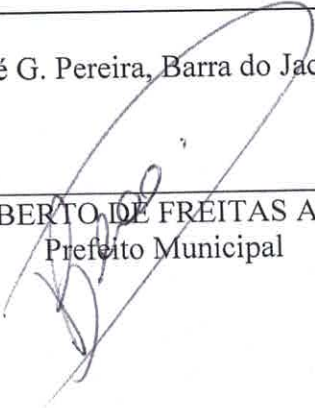
163
8

Termo de Adjudicação da Licitação Tomada de preços Nº. 17/2019

Às 14:30horas do dia 14/06/2019, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº. 17/2019, que tem como objeto a CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALAS - FNDE, a Comissão Permanente de Licitação, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria Nº. 101/2019, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAIS NOGUEIRA ME, CNPJ: 32.493.916/0001-17						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS - PROJ. FNDE	SRV	1,00	647.689,75	647.689,75
						TOTAL R\$:647.689,75

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 14/06/2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação


PARA: Setor Jurídico

Data: 18/06/2019

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de tomada de preços nº 17/2019, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto continuação escola de salas FNDE, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos, parecer contábil e documentos das empresas participantes. Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

165
8

Parecer Jurídico n.º 103/2019

Processo Administrativo n.º 036/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 17/2019 tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global (Parecer final).

Valor máximo: R\$ 648.013,16 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Treze Reais e Setenta e Seis Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 12.

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 64 a 66).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, ocorreu em 23/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1762,

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

conforme consta à fl. 69, e Tribuna do Vale pág. (A-6), edição 3838 no dia 23/05/2019 à fl. 67.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 14/06/2019 às 14:00 horas, tendo a empresa credenciada após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitada. Sendo a única empresa participante.

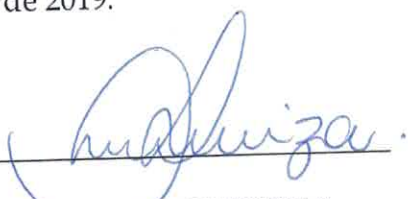
Perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração e critérios de menor preço e qualidade do objeto, tornando-se mais vantajoso, a comissão por decisão unânime julgou a Empresa RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA - ME, vencedora desta licitação.

Ante o exposto, o procedimento encontra-se apto para sua homologação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2019.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

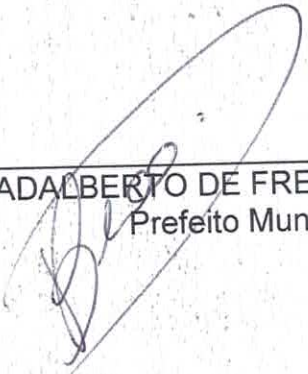
167
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 17/2019.

OBJETO: CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 SALAS - FNDE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA - ME, CNPJ 32.493.916-/0001-17, Rua Raul Mesquita, 75, Bairro Aeroporto - CEP - 86.400-000 - Jacarezinho - PR, por apresentar proposta de menor valor por empreitada global, perfazendo um valor total de R\$ 647.689,75 (Seiscentos Quarenta e Sete Mil, Seiscentos Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de junho de 2019.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 17/2019

OBJETO: CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
UMA ESCOLA 06 SALAS - FNDE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa RM CONSTRUTORA - MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA - ME, CNPJ 32.493.916-/0001-17, Rua Raul Mesquita, 75, Bairro Aeroporto - CEP - 86.400-000 - Jacarezinho - PR, por apresentar proposta de menor valor por empreitada global, perfazendo um valor total de R\$ 647.689,75 (Seiscentos Quarenta e Sete Mil, Seiscentos Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E5230E87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

169
8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia N° 06-0775-0197643

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

N° Apólice: **06-0775-0197643**
Controle Interno(Código Controle): **260346146**
Data de Emissão: **18/06/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0006.0775.0197643.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

470
8

Seguro Garantia

Apólice: 06-0775-0197643
Proposta: 2343002

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):260346146

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PR**, CNPJ 76.407.568/0001-93, RUA RUI BARBOSA N.º 96 - CENTRO BARRA DO JACARÉ, as obrigações do TOMADOR **MIRIAN DE MORAES NOGUEIRA ME**, CNPJ 32.493.916/0001-17, R RAUL MESQUITA 75 AEROPORTO JACAREZINHO PR, até o valor de R\$ 32.384,99 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 32.384,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 32.384,99	27/06/2019	23/12/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato oriundo do Edital n. 17/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Porto Alegre - RS. 18/06/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

17/8

Seguro Garantia

Apólice: 06-0775-0197643
Proposta: 2343002

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):260346146
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	32.384,99
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	500,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	500,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	25/06/2019	6379693	500,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 18/06/2019

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora